



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE UMUARAMA  
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI  
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, s/n - Fórum Estadual - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0002067-34.2010.8.16.0173

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$832,16

Exequente(s): • Município de Umuarama/PR (CPF/CNPJ: 76.247.378/0001-56)

Executado(s): • ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CPF/CNPJ: 77.647.121/0001-54)

Autos nº 2067-34.2010.8.16.0173

Execução Fiscal

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATÇÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0002067-34.2010.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** (CNPJ: 77.647.121/0001-54) na forma abaixo:

**Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 13 de agosto de 2024, com fechamento a partir das 16h30min**, somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br); e, em caso de não haver licitantes:

**Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 27 de agosto de 2024, com fechamento a partir das 16h30min**, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br);

**CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATÇÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 109/2023.**

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

**Local dos Leilões Judiciais:** na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br).

- **Descrição do Bem:** Lote nº 15, da Quadra nº 18, do loteamento denominado **PARQUE DAS JABOTICABEIRAS**, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 300,00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: "NORTE: com rumo de NO 55°00'SE, na distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 28-F-Rem. LESTE: Com o rumo de NE 35°00'SO, na distância de 30,00 metros, confrontando com o lote nº 14, desta quadra. SUL: Com o rumo de NO 55°00'SE, na distância de 10,00 metros, confrontando com a Rua F. OESTE: Com o rumo de NE 35°00'SO, na distância de 30,00 metros, confrontando com o lote nº 16, desta quadra". **Matrícula nº 36.208 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Umuarama – PR.(Observação do Oficial de Justiça em 09/01/2024 (seq. 53.5):** O imóvel se trata de um lote vazio. O imóvel é servido por toda infraestrutura (água, energia elétrica, pavimentação asfáltica e outro)).

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante na Matrícula nº 36.208 na data de 02/07/2024: **a) Penhora:** autos nº 338/2008 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível de Umuarama, credor: Município de Umuarama (R.01); **b) Penhora:** autos nº 0005187-12.2015.8.16.0173 de Execução Fiscal da 3ª Vara Cível de Umuarama, credor: Município de Umuarama (R.02); **c) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000707-88.2015.8.16.0173 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública



de Umuarama (Av.03); **d) Penhora dos presentes autos** (R.04). Processo Apenso: autos nº 0001631-75.2010.8.16.0173. ,  
Processo Vinculado: autos nº 0000547-53.2021.8.16.0173. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com  
registro posterior às datas da expedição de Matrícula e/ou Certidão do Distribuidor.

**Obs.:** Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

- **Avaliação total do Bem:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Avaliação do seq. 53.5, realizado em data de 09/01/2024.

- **Valor da Dívida:** R\$ 2.751,32 (dois mil, setecentos e cinquenta um reais e trinta e dois centavos) em 10/01/2024 (seq. 51).

**INTIMAÇÃO:** Caso o(a)s executado(a)s **ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, através de seu representante legal, não seja encontrada, fica, desde já, intimada através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros eventualmente interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: **5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.**

**OBSERVAÇÃO:** Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro ([www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)) e afixado na forma da Lei. Umuarama, *data da assinatura digital*.

**MARCELO PIMENTEL BERTASSO**  
Juiz de Direito

